Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1412 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com o objetivo de cumprir o estabelecido no artigo 46 da Lei 8.022 de 12 de abril de 1990, visando a conjunção de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e prestação de assistência aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o cadastramento a cargo do INCRA .

ARTIGO 2º - Será criado e instalado um órgão subordinado ao município e vinculado tecnicamente ao INCRA, órgão este que denominará UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, ao qual caberá a realização das atividades mencionadas no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Das obrigações das partes, estão contidas no convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE NOVEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA